



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2006

CONVITE N.º 001/2006

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Deliberações da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais 2.332/2003 e 2358/2005.)

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA : 04/05/2006

HORA : 14:30 horas

LOCAL: Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Edifício Tiradentes, CEP 30190-921 Sala da Comissão Permanente de Licitação, 14º andar

Belo Horizonte, 03 de abril de 2006.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

Comunicamos que no dia **04/05/2006**, até as **14:30horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Rodrigues Caldas, 79 - 14º andar, **serão recebidos os envelopes** contendo **documentação e propostas** ao processo licitatório em epígrafe, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme autorização expedida pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da **ALEMG**, datada de 18/01/2006, para a seguinte contratação.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em montagem/instalação de painéis elétricos industriais para a adequação da instalação elétrica da casa de máquinas do Palácio da Inconfidência - ar condicionado, conforme projeto constante do **Anexo I (Projeto Elétrico – “Roof Tops”)**, com as seguintes especificações:

1.1.1 - Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) painéis elétricos de distribuição de circuitos para os aparelhos “Roof Tops” da cobertura do Palácio da Inconfidência.



1.1.2 - Fornecimento e instalação nos painéis de distribuição de circuitos, de 02 (dois) contadores tripolares, para acionamento de cargas capacitivas.

1.1.3 - Instalação de rede de eletrodutos e acessórios para distribuição de circuitos dos painéis de distribuição a serem instalados.

1.1.4 - Lançamento e instalação de todo o cabeamento elétrico de interligação dos painéis de distribuição até as máquinas.

1.1.5 - Ligação dos cabos alimentadores aos painéis elétricos de distribuição de circuitos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica.

2.2 - A **capacitação jurídica** será comprovada por:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, **e a última alteração contratual, se houver**, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.3 - A **regularidade fiscal** será atestada por:

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

2.3.1 - O Certificado de Registro Cadastral - **CRC, atualizado**, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta



licitação, **substituirá** os documentos mencionados no subitem **2.2**, alíneas **a, b, c e subitem 2.3, alínea a.**

2.3.2 - A **verificação** da regularidade perante o **FGTS** e o **INSS**, será feita após consulta aos “sites”, na **INTERNET**, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social, nos termos do Decreto Federal n.º 5.586/2005.

2.3.3 - A prova de regularidade com a **Fazenda Federal** deverá ser feita mediante a apresentação de **certidão** expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto Federal n.º 5.586/2005.

2.3.4 - A prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao **ICMS** - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

2.3.5 - A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao **ISSQN** (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

2.4 - A **qualificação técnica** será atestada por:

a) Certificação de que o licitante está devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA**;

b) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação, com o número da ART cuja baixa será objeto de consulta no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**;

b1) Para fins de avaliação da compatibilidade dos atestados de capacidade técnica serão considerados serviços de montagem e instalação de painéis elétricos de baixa tensão com carga instalada no barramento de no mínimo 200 KW em, no mínimo, 5 circuitos de distribuição, entre equipamentos elétricos, motores ou painéis de distribuição secundária;

b2) Os serviços a que se referirem os atestados de capacidade técnica poderão ser referentes a painéis de comando elétrico, painéis de distribuição ou CCMs.

c) Comprovação de que o licitante possui Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou Eletromecânica registrado no CREA, detentor de atestados de capacidade técnica referentes aos serviços objeto deste **CONVITE**.

d) Atestado de Visita, conforme modelo descrito no **Anexo V**;

e) Declaração firmada pela empresa conforme **Anexo IV**.

2.4.1 - A **ALEMG** se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade do serviço de que tratam os atestados referidos no subitem **2.4 “b”**, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.



2.4.2 - Os atestados mencionados no subitem **2.4 “b”**, deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da **ALEMG**.

2.4.3 - Para obtenção do **Atestado de Visita** previsto no subitem **2.4.”d”**, os interessados deverão comparecer na Rua Araguari, 1515 – Bairro Santo Agostinho - Gerência-Geral de Manutenção e Serviços da **ALEMG**, no horário de **08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:30h**, de segunda a sexta-feira, e procurar o Servidor Paulo César Gomes de Oliveira, com o objetivo de realizar vistoria técnica na instalação elétrica da casa de máquinas do Palácio da Inconfidência - ar condicionado, oportunidade em que serão verificadas as condições para a realização dos serviços e serão conferidos os materiais existentes, partes da instalação já existentes e partes da instalação a serem desmontadas. Tal verificação será de inteira responsabilidade dos licitantes.

2.5 - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

2.6 - Sob pena de **inabilitação**, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada** ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela **ALEMG**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando documentos** em forma de **‘FAX’** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

2.7 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e **endereço** respectivo;

b) em nome da **sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da **filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

2.8 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

2.9 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

2.10 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

2.11 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.



2.12 - Sob pena de **inabilitação**, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada** ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela **ALEMG**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando documentos em forma de 'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado, devendo tais documentos estarem em **envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta**, e com os seguintes dizeres:

**“CONVITE N° 001/2006
PROVA PARA HABILITAÇÃO (item2)
NOME DA EMPRESA licitante”.**

2.13 - O descumprimento do **item 2** inabilitará a licitante, importando no desconhecimento do mérito de sua proposta de preço, que lhe será devolvida hermeticamente fechada.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

3.1.1 - Os preços deverão ser cotados com o ICMS, independentemente da previsão do item 136, do Anexo I, do Decreto Estadual n.º 43.080 de 13/12/2002, alterado pelo Decreto n.º 43.349, de 30/05/2003.

3.2 - A proposta, devidamente datada e assinada, com o nome, o endereço do proponente e os dados bancários, legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações ou contrapropostas, deverá ser formulada mediante o preenchimento do **Anexo II (Proposta Comercial)** ou mediante o preenchimento de impresso próprio do proponente, desde que mantidos todos os dados e disposição gráfica do referido anexo, vedada a inclusão de outros dados ou apresentação de cotação parcial.

3.2.1 - A **proposta de preços** deverá ser encaminhada **acompanhada por duas planilhas de composição de custos: uma** discriminando o **material** que será fornecido e a **outra, a mão-de-obra/serviços com seus respectivos preços**, por tratar-se de contratação cujos serviços estão sujeitos a retenção de contribuição previdenciária.

3.2.2 - O prazo de **validade da proposta** comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.

3.3 - A proposta deverá estar em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação, contendo os seguintes dizeres:

"CONVITE N.º 001/2006



**PROPOSTA (item 3)
NOME DA EMPRESA licitante".**

3.4 - Serão considerados os envelopes de documentações e propostas encaminhados por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da Comissão na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, sendo vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax ou por qualquer outro meio.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - O critério de julgamento é o de menor preço global. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global.

4.2 - Havendo empate far-se-á sorteio, observando-se o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93. Far-se-á sorteio em reunião para a qual serão os licitantes convocados. O sorteio realizar-se-á independente da presença dos licitantes.

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A **ALEMG** poderá **ampliar ou reduzir quantitativamente** o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.2 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá apresentar “lay-out” dos painéis de distribuição para análise/aprovação da **ALEMG**.

5.3 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá fornecer projeto “as built” contendo uma planta de “lay-out” interno e externo de cada painel elétrico instalado e outra planta contendo os diagramas multifilares, caso estes sejam, ao final dos serviços, diferentes daquele apresentado no Projeto constante do **Anexo I (Projeto Elétrico – “Roof Tops”)**. O projeto “as built” deverá ser fornecido em arquivo de autocad versão 2000 ou 2005, e deverá ser entregue em diskette ou cd, dentro do prazo de execução dos serviços.

5.4 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a emissão da **Ordem de Serviço**, a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome de um **Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou Eletromecânica**, que tenha **vínculo empregatício** com a empresa ou que seja **sócio** ou que mantenha com a empresa contrato de prestação de serviços. O profissional a que se refere a ART será o **responsável técnico** pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste **CONVITE**.

5.5 - Os painéis elétricos a serem fornecidos deverão ser auto sustentáveis, nas dimensões mínimas de 1800 x 1000 x 400 mm (AxLxP), pintura na cor cinza RAL 7032, placa de montagem na cor laranja RAL 2003, grau de proteção IP-54 ou maior.

5.6 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá prover **identificação** dos painéis elétricos através de **plaquetas de características em acrílico fundo preto, letras de forma na cor branca, localizadas na parte frontal, lado superior central dos painéis**.



Os componentes internos dos painéis deverão ser identificados com mini crachás plásticos presos à fiação.

5.7 - A FUTURA CONTRATADA deverá fazer testes de continuidade da fiação, ligação dos bornes, resistência de isolamento dos barramentos, fiação de comando, circuitos de força, sinalização, funcional, e inspeção visual do acabamento.

5.8 - Os contatores tripolares, para acionamento de cargas capacitivas, deverão ser de pelo menos 25KVAR em 220VAC, bobina de 220VAC, 1NA+1NF, ref. 3RT1647-1.1, da Siemens, ou similar.

5.9 - A FUTURA CONTRATADA deverá fornecer também sinaleiros, conectores, botões seletores, bornes, identificadores, barramentos, isoladores, canaletas, trilhos DIN, luminárias e outros acessórios de painéis elétricos que venham a ser necessários.

5.10 - Os eletrodutos e seus acessórios, cabos elétricos, disjuntores, capacitores, TCs, bases fusíveis e fusíveis serão fornecidos pela **ALEMG** e as licitantes deverão, quando da visita, conferir a existência desses materiais adquiridos previamente, manifestando-se formalmente quanto às diferenças encontradas.

5.11 - O transporte dos materiais/equipamentos até o local de instalação será de inteira responsabilidade da **FUTURA CONTRATADA**.

5.12 - As obras civis que forem necessárias para se instalar os painéis elétricos no local definido no projeto constante do **Anexo I (Projeto Elétrico – “Roof Tops”)** serão de responsabilidade da **FUTURA CONTRATADA**, sendo também de sua responsabilidade a recomposição de paredes, pisos e outras estruturas que, por ventura, sofrerem qualquer tipo de intervenção.

5.13 - A FUTURA CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o projeto constante do **Anexo I (Projeto Elétrico – “Roof Tops”)** do edital.

5.14 - A FUTURA CONTRATADA deverá efetuar toda a desmontagem da estrutura existente de alimentação elétrica dos aparelhos “roof tops” e reaproveitar todos os eletrodutos e acessórios na nova instalação.

5.15 - Será de responsabilidade da **FUTURA CONTRATADA** a retirada dos materiais não reaproveitados da instalação existente (cabos elétricos, painéis, disjuntores, etc.). Tais materiais (exceto eletrodutos e acessórios) passarão a pertencer à **FUTURA CONTRATADA**.

5.16 - O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **ALEMG**, sendo de responsabilidade da **FUTURA CONTRATADA** todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

5.17 - A FUTURA CONTRATADA deverá enviar à **ALEMG**, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários da empresa que trabalharão nos serviços relativos ao objeto deste Convite; inclusive



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

engenheiros, encarregados e preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da **ALEM**G.

5.18 - A entrada e saída de pessoal para a realização dos serviços objeto deste **CONVITE** será praticada em local a ser indicado pela **ALEM**G à **FUTURA CONTRATADA**.

5.19 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá restringir o trânsito de seus funcionários às áreas de execução dos serviços.

5.20 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste **CONVITE** com alto nível de qualidade, podendo a **ALEM**G recusar, a qualquer tempo, os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e em normas pertinentes, ficando, nesta hipótese, a **FUTURA CONTRATADA** obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.

5.21 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la junto à **ALEM**G, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste Convite.

5.22 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços.

5.23 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá manter nas dependências da **ALEM**G seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível.

5.24 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança coletiva e individual, necessários à execução dos serviços, devendo a **ALEM**G fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

5.25 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá manter os locais de trabalho em ordem.

5.26 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá substituir nas dependências da **ALEM**G, por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços.

5.27 - As adaptações que forem imprescindíveis à realização ou continuidade dos serviços deverão ser precedidas de avaliação e aprovação da **ALEM**G, mediante apresentação, por parte da **FUTURA CONTRATADA**, de relatório circunstanciado, no qual deverão constar a motivação técnica, bem como atestado de que as adaptações preservarão os parâmetros de qualidade e dimensionais originais, sem conflito com as normas técnicas vigentes.

5.28 - Os serviços objeto desta licitação devem ser executados diretamente pela futura **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados,



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

excetuados aqueles que não se incluem em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **ALEMG**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da futura **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

5.28.1 - Os serviços subempreitados, cedidos ou sublocados com prévia anuência formal da **ALEMG**, somente poderão gerar custos adicionais a serem pagos pela **ALEMG** na hipótese de ampliação do objeto desta licitação, prevista no **subitem 5.1** deste Edital.

5.29 - Caso a **ALEMG** venha a **adiar a execução da obra** por mais de **12 (doze) meses**, o valor da obra poderá ser **reajustado pela variação do INPC no período**.

5.30 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

5.30.1 - O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) dias úteis** a contar do início da obra na **ALEMG** e de **90 (noventa) dias corridos** a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.30.2 - Os serviços no local, que demandem o desligamento do sistema elétrico de alimentação dos “roof tops” somente poderão ser realizados em época de recesso parlamentar.

5.30.3 - O prazo de **garantia** contado a partir da data de sua entrega à **ALEMG**, será de **01 (um) ano** para os materiais e serviços descritos no objeto deste Convite.

5.31 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.31.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 33903900 da dotação orçamentária.

5.32 - DO PAGAMENTO

5.32.1 - O pagamento será **à vista**, mediante processo administrativo. A futura **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais/faturas à Gerência Geral de Manutenção e Serviços da **ALEMG**, que disporá de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da aceitação dos **serviços/materiais**, para efetuar o pagamento, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização.

5.32.1.1 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá **discriminar** nas **notas fiscais/faturas** os **valores referentes aos componentes de material e de serviço**, conforme planilha de custos com **discriminação dos materiais e serviços** apresentada por ela **junto** com sua **proposta comercial**, **destacando-se** os valores das **retenções dos impostos e contribuições sociais** devidos, observada a legislação aplicável, em especial a **Instrução Normativa do INSS n.º 3/2005, artigos 149 a 151**.

5.32.2 - A **ALEMG** **não efetua pagamento antecipado**, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.33 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES



5.33.1 - O licitante que **deixar de entregar documentação** exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais**, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.33.2 - Pela **inexecução** total ou parcial do contrato ou, ainda, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a **ALEMG** aplicar as **sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93**, independentemente de procedimento judicial.

5.33.3 - Em caso de **aplicação de multa compensatória**, esta será baseada na estimativa dos prejuízos causados à **ALEMG** a que se refere o inciso V do “caput” do artigo 12 da Deliberação da Mesa da **ALEMG** n.º 2.358 de 24.05.2005, observados os seguintes parâmetros:

a) pela inexecução parcial ou total do contrato, graduada em **até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada;**

b) pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALEMG**, em assinar o **Contrato** ou aceitar a **Ordem de Compra ou de Serviço** no prazo estabelecido, graduada em **até 10% (dez por cento) do valor do contrato.**

5.33.4 - **Pelo atraso** injustificado na execução do contrato, poderá a **ALEMG** aplicar à **FUTURA CONTRATADA** multa de **até 0,3% (três décimos por cento), por dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de **até 20% (vinte por cento)**, no caso de **atraso superior a 30 (trinta) dias**, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela executada com atraso.

5.33.5 - As multas acima previstas, que serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis, serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **ALEMG** à **FUTURA CONTRATADA** ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as normas aplicáveis.

5.33.6 - As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALEMG** n.º 2.358, de 24.05.2005.

5.34 - DA FISCALIZAÇÃO

5.34.1 - O servidor **Paulo César Gomes de Oliveira** será o **responsável para acompanhar e fiscalizar a execução CONTRATADA e para manter contato permanente com a FUTURA CONTRATADA ou seu representante**, nos termos do art. 7º. da Deliberação da Mesa da **ALEMG** n.º. 2358/2005. O referido servidor será, ainda, responsável pela emissão do parecer técnico das ocorrências na execução do contrato, nos termos do art. 12 da Deliberação da Mesa n.º.2.358/2005.



5.34.2 - A **ALEMG** promoverá a **fiscalização da execução dos serviços**, através de sua Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS), **em toda as suas fases, obrigando-se a FUTURA CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.**

5.34.3 - À **equipe fiscal** da Gerência Geral de Manutenção e Serviços (GMS) compete entre outras providências:

- **sustar**, no todo ou em parte, a **execução dos serviços**, sempre que a medida for considerada necessária.
- recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste **CONVITE**;
- **decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- **acertar com o preposto/encarregado da FUTURA CONTRATADA**, as alterações nas seqüências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

5.34.4 - A **ação fiscalizadora da ALEMG não fará cessar nem diminuir a** responsabilidade da **FUTURA CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5.34.5 - A **FUTURA CONTRATADA** deverá **aceitar** a mais ampla e completa **vistoria/fiscalização**, por parte da **ALEMG**, sobre os serviços contratados em qualquer tempo de vigência do contrato.

5.35 - DO FORO

5.35.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Para efeito de **intimação** e de acompanhamento dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cada licitante deverá **enviar representante** ou **procurador**, munido da respectiva credencial ou **procuração Anexo III (Carta de Credenciamento)**.

6.2 - O **resultado** do julgamento das propostas relativas a este Convite será divulgado no “Minas Gerais” - Diário do Legislativo e afixado no quadro de avisos do saguão de entrada do Palácio da Inconfidência - Rua Rodrigues Caldas, n.º 30.

6.3 - Qualquer hipótese omitida na normatização constante do presente Convite, bem como **qualquer dúvida** oriunda sobre sua interpretação, serão decididas por **escrito** pela Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento por escrito da parte interessada.



6.4 - Os **prazos** mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de **expediente** na **ALEMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

6.4.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o **primeiro dia útil subsequente**, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALEMG**.

6.4.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.5 - A **Administração** se reserva o direito de **anular ou revogar**, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

6.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

6.7 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.7.1 - Os proponentes **intimados** para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no **prazo determinado** pelo pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

6.9 - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10 - Para **informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o servidor **Paulo César Gomes de Oliveira**, pelo telefone **(031) 2108-7459**.

6.11 - Este edital **encontra-se à disposição** dos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação da ALEMG**, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante apresentação de um Certificado de Registro Cadastral – **CRC** -, e o pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio ou informar um endereço eletrônico.

6.12 - A Comissão Permanente de Licitação encontra-se à **disposição** para esclarecimento de **dúvidas ou informações** complementares em sua sala na Rua



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) **2108-7725**, Fax (0xx31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail licitacao@almg.gov.br A CPL não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALEMG** quanto do emissor.

6.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.14 - Constituem parte integrante deste **CONVITE** os **ANEXOS I (Projeto Elétrico – “Roof Tops”) II (PROPOSTA COMERCIAL); III (Carta de Credenciamento); IV (Modelo de Declaração); V (Modelo de Atestado de Visita), VI (Modelo de Atestado de Capacidade Técnica).**

Atenciosamente,

EDUARDO DE MATTOS FIÚZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2006

CONVITE N.º 001/2006

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:TELEFONE:FAX:.....

Item	Descrição dos serviços	Preço dos materiais (R\$)	Preço da M. Obra (R\$)	Sub- total (R\$)
1.	Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) painéis elétricos de distribuição de circuitos para os aparelhos "Roof Tops" da cobertura do Palácio da Inconfidência.			
2.	Fornecimento e instalação nos painéis de distribuição de circuitos, de 02 (dois) contadores tripolares, para acionamento de cargas capacitivas.			
3.	Instalação de rede de eletrodutos e acessórios para distribuição de circuitos dos painéis de distribuição a serem instalados.			
4.	Lançamento e instalação de todo o cabeamento elétrico de interligação dos painéis de distribuição até as máquinas.			
5.	Ligação dos cabos alimentadores aos painéis elétricos de distribuição de circuitos.			
	PREÇO GLOBAL(R\$)			

Local e data

Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÃO: Todos os materiais informados deverão ser relacionados com as especificações técnicas e marca/modelo.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2006

CONVITE N.º 001/2006

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.
(a),
portador do documento de Identidade n.º,
para participar das reuniões relativas ao **Convite n.º 001/2006**, o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Belo Horizonte, de de 2006.

.....
Empresa:

Observação.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2006

CONVITE N.º 001/2006

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., localizada à, possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

Belo Horizonte, de de 2006.

.....
Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2006

CONVITE N.º 001/2006

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os fins previstos no Convite n.º 001/2006 que a firma..... compareceu na Gerência-Geral de Manutenção e Serviços da **ALEMG** e realizou vistoria técnica na instalação elétrica da casa de máquinas do Palácio da Inconfidência - ar condicionado, na qual foram verificadas as condições para a realização dos serviços e foram conferidos os materiais existentes, partes da instalação já existentes e partes da instalação a serem desmontadas..

Belo Horizonte, de de 2006.

GERÊNCIA-GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

DE ACORDO:

P/ EMPRESA

Observação: Para obtenção do **Atestado de Visita** previsto no subitem **2.4 “d”**, os interessados deverão comparecer na Rua Araguari, 1515 – Bairro Santo Agostinho - Gerência-Geral de Manutenção e Serviços da **ALEMG**, no horário de **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:30hs**, de segunda a sexta-feira, e procurar o Servidor. Paulo César Gomes de Oliveira. Tal verificação será de inteira responsabilidade dos licitantes, .

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2006

CONVITE N.º 001/2006

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins previstos no Convite n.º 001/2006 da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que a firma
....., Inscrição Estadual n.º e CNPJ n.º
estabelecida, exerceu (ou exerce) para esta Entidade ou Empresa a prestação de serviços de . montagem/instalação de painéis elétricos industriais para a adequação de instalação elétrica de casa de máquinas, com as seguintes características

O serviço referido utilizou-se de profissionais relacionados com a atividade de

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Belo Horizonte de de 2006.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Observação:

- Para fins de avaliação da compatibilidade dos atestados de capacidade técnica serão considerados serviços de montagem e instalação de painéis elétricos de baixa tensão com carga instalada no barramento de no mínimo 200 KW em, no mínimo, 5 circuitos de distribuição, entre equipamentos elétricos, motores ou painéis de distribuição secundária;
- Os serviços a que se referirem os atestados de capacidade técnica poderão ser referentes a painéis de comando elétrico, painéis de distribuição ou CCMs.